



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Crixás do Tocantins - TO
Av. Principal, s/n.º

LEI Nº 011/97, DE 13 FEVEREIRO DE 1.997.

"DISPÕE SOBRE CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO E ES
TADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS, ESTA
DO DO TOCANTINS.

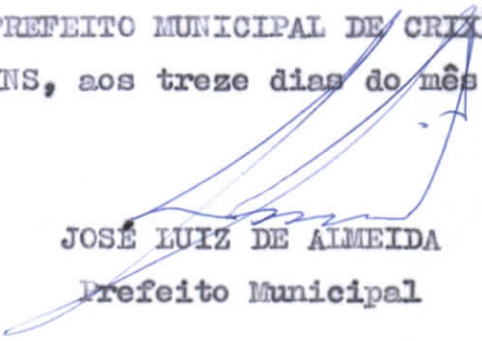
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu,
no uso das atribuições legais que me são conferidas, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito Munici
pal de Crixás do Tocantins, a celebrar convênio com a SE
CRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

Art. 2º - O Convênio referido no artigo anterior,
terá como finalidade precípua, a união de esforços para junta
tas, Secretaria de Estado e Município, custearem as despe'
sas necessárias para a manutenção do efetivo policial neste
Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS,
ESTADO DO TOCANTINS, aos treze dias do mês de fevereiro
de 1.997.


JOSE LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal